



P. J. 2. 212/2023

Prefeitura Municipal
de Nova Lima**MENSAGEM Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

Excelentíssimo Presidente, Sr. Thiago Felipe de Almeida,
Senhoras e Senhores Membros da Câmara Municipal de Nova Lima.

Cumpridas as formalidades de praxe, submeto à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que **"DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA"**.

Antecipadamente, registro os meus cumprimentos à Casa do Povo pela inauguração de uma nova sessão legislativa, com o novo fôlego do início do biênio desta Mesa Diretora que conduzirá nossa Câmara Municipal até o término deste mandato.

Tenho a absoluta confiança de que esta nova Mesa Diretora, na pessoa de seu Excelentíssimo Presidente, Vereador Thiago Almeida, manterá com este Poder Executivo, a mesma relação republicana, pautada na parceria dos bons projetos em prol do povo nova-limense, sem prejuízo da sempre vigilante fiscalização, a exemplo do que foi o mandato conduzido pelo anterior Presidente, Vereador Anísio Clemente.

Assim sendo, ficam os meus sinceros votos de sucesso para esta Casa, através de sua Mesa Diretora, no cumprimento do seu trabalho.

Evoluindo, passo a justificar a presente proposição no sentido de render homenagens ao mineiro Edson Arantes do Nascimento, o eterno "Rei Pelé", consagrado como símbolo do esporte nacional e maior jogador de futebol de todos os tempos.

Nascido na cidade de Três Corações e, portanto, nosso conterrâneo de Estado, veio a falecer em 29 de dezembro de 2022, em São Paulo, vitimado pelo câncer, doença que parece não poupar nem mesmo aqueles que ficam imortalizados para sempre em nossa memória.

O homenageado foi, sem dúvida, o responsável por alavancar a imagem do Brasil em todo o mundo, levando alegria a todos os cantos com

07/Fev/2023 15:05 CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

a camisa verde e amarela da seleção, trazendo para o nosso país três Copas do Mundo.

Pelé que, além de atleta do século, foi também Ministro de Estado, transcendeu o substantivo e se tornou adjetivo. Seu nome virou referência para tudo aquilo o que é grande, sinônimo fácil para descrever um grande profissional em qualquer carreira.

É simples perceber a grandeza de Pelé que, por ocasião o seu falecimento, foi homenageado em todo o mundo, desde as pessoas mais simples, alcançando até Presidentes e Chefes de Estado.

A via pública escolhida para a homenagem tem caráter simbólico, pois é identificada por muitos como detentora de grande potencial para novos empreendimentos em nossa cidade nas próximas décadas e está, em parte, paralela com outra importante avenida que eterniza outra referência brasileira que foi Oscar Niemeyer.

Diante da importância da matéria e, considerando a autorização contida nos artigos 46, II e 60 da Lei Orgânica e concomitantemente ao disposto no artigo 15, II, do Regimento Interno desta Egrégia Casa, solicito a apreciação em REGIME DE URGÊNCIA, através da convocação de sessões extraordinárias, quantas bastarem, diante da necessidade de discussão e aprovação deste Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero os meus votos de consideração e a apreço a esta respeitável Casa.

Nova Lima, 07 de fevereiro de 2023.



JOAO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PROJETO DE LEI Nº

2-212/2023

**" DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA
QUE MENCIONA".**


O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Avenida Rei Pelé" a atual "Rua das Acácias", localizada no bairro Vale do Sereno, nesta cidade.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa alusiva à presente denominação nos locais apropriados, bem como comunicar às entidades competentes, especialmente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e as empresas de telefonia.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, na data da sanção.


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL